

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022. De 26 de julho de 2022

2º Termo Aditivo ao Contrato 011/2022,
que entre si celebram a Câmara Municipal
de Canápolis e a empresa AUTO POSTO
CAIRES LTDA-EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.889/0001-74, com sede à Rua Luís Viana Filho nº 120, Centro, Canápolis-Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **NOEL DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, vereador, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1195086210 SSP/BA, CPF nº 016.834.555-25, residente e domiciliado na Fazenda Mosquitão, município de Canápolis, Estado da Bahia, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.552.093/0001-55, estabelecida à Rua João Reis nº 249, Centro, Canápolis-Ba, neste ato representada por seu administrador Sr. **MAURÍLIO CAIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade RG. nº08919719-47 SSP/BA, CPF nº 577.997.335-00, residente e domiciliado na Av. Faustino de Queiroz, s/n, Centro, Canápolis-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a redução no valor do produto a ser fornecido, resolve modificar o respectivo Contrato nº 011/2022, que se regerá pela legislação vigente, Lei Federal nº 14.133/21, e, celebra o 2º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública, cuja permissão legal encontra-se amparo na referida Lei Federal 14.133/21, em especial os Arts. 124, Inciso II, alínea "d" por acordo entre as partes para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

134, onde consta que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Considerando a entrada em vigência da Lei Complementar nº 194, de 23.06.2022, que considerou os combustíveis como bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, reduzindo assim a alíquota do ICMS- Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, ocasionando em sua decorrência a redução no preço da gasolina adotado pelo Estado da Bahia;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo do Processo Administrativo nº 003/2022, Dispensa Eletrônica nº 001/2022, fica consignado o que se segue:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo ao Contrato 011/2022, tem como objetivo a modificação do contrato de aquisição de combustíveis, gasolina tipo comum, para atender necessidades da Câmara Municipal de Canápolis-BA, conforme especificações na cláusula oitava do respectivo contrato, em decorrência da variação substancial no custo do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado, visando a redução no valor do produto em relação ao Primeiro Termo Aditivo que elevou o preço por motivos justificados na oportunidade.

Cláusula Segunda – O item abaixo da cláusula terceira do contrato originário, bem como do constante no Primeiro Termo Aditivo de 31.05.2022, publicado no Diário Oficial da Câmara na mesma data, passa a vigorar da seguinte forma, alterando respectivamente a planilha dos valores vigentes no contrato 011/2022 aditado, como segue:

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

Planilha de Consumo do Contrato 011/2022, no período de 13/01 a 29/05/2022:

Itens	Descrição do Produto	Consumo Estimado	Unid.	Quantidade Contratada	Valor Total Contratado R\$	Valor Unitário (litro)	Quantidade Consumida 13/01 a 29/05/2022	Valor total consumido 13/01 a 29/05/2022
1	Gasolina Comum	Anual	L Litro	5.000	R\$ 34.650,00	R\$ 6,93	Litros 1.687,7565	R\$ 11.696,15

Planilha de Consumo do Primeiro Termo Aditivo, no período de 01/06 a 25/07/2022

Itens	Descrição do Produto	Consumo Estimado	Unid.	Quantidade Contratada	Percentual Aditivado %	Valor Unitário (litro)	Quantidade Consumida 01/06 a 25/07/2022	Valor total consumido 01/06 a 25/07/2022
1	Gasolina Comum	Anual	L Litro	5.000	13%	R\$ 7,85	Litros 633,4101	R\$ 4.972,27

Planilha de Consumo do Presente Termo Aditivo-período 01/08 a 31/12/2022

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Contratada Anual	Quantidade Consumida 13/01 a 25/07/2022	Quantidade a ser Consumida 01/08 a 31/12/2022	Percentual Reduzido %	Valor da redução por Unid.(L)	Valor do Aditivo Unid.(L)	Valor Total Restante
1	Gasolina Comum	L Litro	5.000	Litros 2.321,1666	Litros 2.678,8334	21%	R\$ 1,36	R\$ 6,49	R\$ 17.385,63
TOTAL ANUAL ESTIMADO								R\$ 34.054,05	

§ 1º - O valor que está sendo reduzido em relação ao valor do primeiro termo aditivo é de R\$ 3.643,21 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), uma redução por litro equivalente a 21% sobre o quantitativo expresso no respectivo contrato para o total a ser consumido a partir de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º - O valor reduzido no litro do combustível, gasolina tipo comum, é de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

§ 3º - O valor total do contrato passa de R\$ 34.650 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para R\$ 34.054,05 (trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavos), cujo valor contém previsão orçamentária legal conforme dotação expressa na cláusula quarta do referido contrato.

Cláusula Terceira – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2022 de 13/01/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula Quarta – A contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Canápolis e nos demais meios de divulgação de nível regional contratados pela Câmara que entrará em vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Canápolis-BA, em 26 de julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Contratante


AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

1.
NOME: MIGUEL ALVARO DE SAES
CPF: 436.880.805-30
2.
NOME
CPF:

03.552.093/0001-55
AUTO POSTO CAIRES LTDA
Rua João Reis, Nº 249 - Centro
CEP: 47730-000
Canápolis - Bahia

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o que se esclarece abaixo com relação ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022 firmado com a empresa AUTO POSTO CAIRES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob nº 03.552.093/0001-55, estabelecida à Rua João Reis nº 249, Centro, Canápolis-BA, que possui como objeto a aquisição de combustível, gasolina tipo comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canápolis-BA, faz-se necessário a alteração que se justifica em decorrência da redução substancial no preço do produto.

A alteração encontra-se amparo legal, nos itens da cláusula sexta do referido contrato, onde consta o seguinte:

CLAUSÚLA SEXTA: DO REAJUSTE

6. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

Em decorrência da Lei Complementar nº 194, de 23.06.2022, que considerou os combustíveis como bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, reduzindo assim a alíquota do ICMS-Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, ocasionando a redução no preço da **gasolina** adotado pelo Estado da Bahia, fez-se necessário modificar a cláusula contratual que estabelece o preço total e unitário do produto acima citado.

A Câmara apresentou um ofício à empresa fornecedora solicitando a redução do preço da gasolina, encontrando-se amparo legal, conforme especificado na cláusula sexta do contrato acima citada, apresentando nova tabela

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74
E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

de valores em relação ao último aditivo datado de 31.05.2022, o que ficou caracterizado a necessidade dessa redução.

Conforme acordo entre ambas as partes ficou acertado a redução no valor do litro da gasolina, reduzindo seu preço unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) em relação ao preço estipulado no 1º Termo Aditivo datado de 31.05.2022.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento ao setor competente da Câmara para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 26 de julho de 2022.

Cordialmente,


NOEL DE SOUZA QUEIROZ
Presidente

ATOS OFICIAIS
